



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00072 de 20 de novembro de 1984

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a anuir em escritura pública
de permuta.

PROJETO-DE-LE I nº 35/84 de 20 de novembro de 1984

COMISSÕES DE: REDAÇÃO E JUSTIÇA ~~XXXXXXXXXX~~

ARQUIVADO EM:

23/nov/84.


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.Nº 35/84/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 20 de novembro de 1984



Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Senhoria e passar às suas mãos o Projeto de Lei nº 35/84, que " autoriza o Poder Executivo a anuir em escritura pública de permuta."

Através da Lei Municipal nº 1.260, o Poder Executivo Municipal doou ao Lar do A ancião de Bento Gonçalves uma área de terra com 20.000 m2, para a construção de sua sede.

Através de ofício a Presidência daquela entidade vem nos informar que o imóvel por ela recebido não é apropriado para a finalidade a que se destina. Informa, ainda, que o Senhor Benjamin Jorge Comparin propôs permutar imóvel de sua propriedade, que melhor se adequa às necessidades do Lar do A ancião.

Em razão do disposto no Art. 2º da mencionada Lei Municipal nº 1.260, o Município de Bento Gonçalves deverá anuir na escritura de permuta para que a transação pos-

RECEBEMOS 20 NOV 1984

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor OLINTO DE ROSSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

. . .

possa concretizar-se, razão pela qual encaminhamos o presente projeto de lei.

Outrossim, queremos salientar que o gravame que incide sobre o imóvel doado pelo Município será transferido ao imóvel que vier a pertencer ao Lar do Ancião, após formalizada a permuta, o que assegura a construção da sede de uma entidade assistencial tão reivindicada por toda a comunidade.

Na oportunidade solicitamos a apreciação deste em regime de urgência e reafirmamos a Vossa Senhoria e demais componentes dessa egrégia Câmara de Vereadores, nossos protestos de distinguida consideração.


Engº Agrº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *por unanimidade*

DADE EM REGIME URGÊNCIA

SALA DAS SESSÕES, 22. / 11. / 84..
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR
EM ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal -
pal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a anuir
na escritura pública de permuta a ser
firmada entre o Lar do Ancião de Bento Gonçalves e o casal de
Benjamin Jorge Comparin, a qual tem por objeto imóvel com área
de 20.000 m2, com procedência na matrícula nº 16.049, doado
pelo Município em 14 de setembro de 1984.

Art. 2º - O gravame constante do Art. 2º da Lei
Municipal nº 1.260, de 14 de setembro
de 1984, é transferido para o imóvel que vier a pertencer ao
Lar do Ancião de Bento Gonçalves, em razão da permuta referida
no Art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta
e quatro.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



pl. 4
Certifico que a presente
..... foi publicado no
lugar de costume no dia 14 / 9 / 1984
.....
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 14 DE SETEMBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL
AO LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao LAR
DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES um imóvel cons-
tituído de parte do lote rural nº 32 da Linha Estrada Geral Les-
te, neste Município, com área de 20.000,00 m², sem benfeitorias,
confinando: NORTE, com terras do mesmo lote de Severio Faês; SUL,
com terras do mesmo lote de João Camerini; LESTE, com um peque-
no arroio que separa a propriedade de Carlos Bortolini; OESTE ,
com propriedade de Virgínia Faês. Referido imóvel está cadastra-
do no INCRA sob nº 854 026 013 897 e matriculado no Ofício do
Registro de Imóveis sob nº 16.049.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção
da sede do Lar do Ancião de Bento Gonçalves,
e a ele não poderá ser dada outra destinação, sob pena de rever-
ter ao patrimônio do Município.

...



fl. 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...

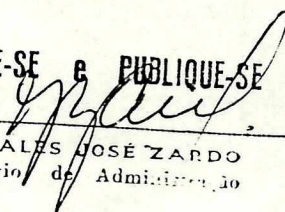
Art. 3º - O LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES terá o prazo de cinco (5) anos para a construção de sua sede. No caso de não cumprimento do acima disposto, bem como no caso de dissolução da entidade, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de ...	Leis
n.º 1260.....	a 11.06.1
.....14/.....	8...../ 19.84.....
Delega	
Secretaria da Administração	

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DR. TALES JOSÉ ZARDO
Secretário de Administração

Processo nº 4568, de 18.08.83

LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES

A Procuradoria fl. 6
Para providenciar
na documentação para a permuta
dentro dos prazos constantes da
doação anterior.
20.11.84

Ofício 03/84

Bento Gonçalves, 29 de outubro de 1984.

Senhor Prefeito!

Nos sentimos muito honrados com o recebimento do terreno para construção do LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES, acreditamos também que este seu empenho em nos entregar/uma área veio de encontro ao anseio de toda nossa Comunidade.

Entretanto, considerando ser o terreno bastante acidentado, ter aviários instalados nas proximidades e os esgotos do matadouro desaguiarem na parte mais baixa desta mesma área, nos foi proposta a permuta com outro terreno que além / de não ter estes problemas, apresenta maior largura, o que nos dará maiores condições para projetar a obra.

Levando em conta estes itens e sabedores que esta obra virá em benefício de pessoas idosas que possivelmente buscam um pouco de sossego e paz, nos atrevemos a propor a V. Sa esta solução.

Sem mais, certos de sua habitual atenção permanecemos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,
Claudette D. Ferrari
Claudette Donadel Ferrari
Presidente

Sr.

ORMUZ DE FREITAS RIVALDO

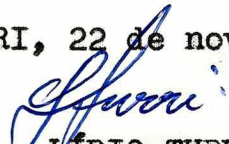
DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

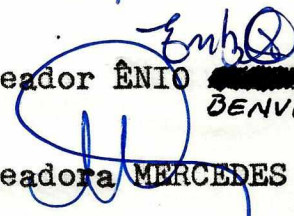


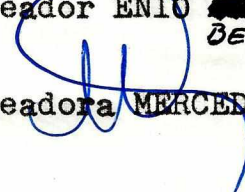
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O incluso Projeto tem por finalidade alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.260, de 14 de setembro de 1984, levantando a cláusula restritiva, a fim de que possa a Diretoria do "LAR DO ANCIÃO" permutar com outra de melhores condições, tendo o mesmo objetivo da doação. Somos de parecer que deva merecer a aprovação dos nobres Vereadores.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 22 de novembro de 1984


Vereador LÍRIO TURRI


Vereador ÊNIO ~~BENVENUTI~~
BENVENUTI


Vereadora MERCEDES CAVALET